

IMPUGNAÇÃO AO RECURSO INTERPOSTO

União da Vitória, 16 de setembro de 2019

Ilustríssimo Sr. (a) Presidente da Comissão, de Licitação, da Prefeitura Municipal de Itaiópolis

Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019.

SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.582.733/0001-09, com sede na Rua Zacarias Goes de Vasconcelos, 360, Centro, União da Vitória - PR, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea “ a “, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Excelência, a fim de interpor.

RECURSO ADMINISTRATIVO,

Recurso contra a inabilitação considerada pela comissão permanente de licitações, na ata de recebimento, abertura e julgamento das propostas referente a tomada de preço nº06/2019, ocorrida no dia 11 de setembro de 2019.

I – DOS FATOS SUBJACENTES

A comissão considerou inabilitada a empresa **SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI**, por apresentar a Certidão Civil vencida em 26/06/2019, referente a qualificação econômica financeira item “a.1”

Ocorre que, essa decisão não se mostra consentânea com as normas legais aplicáveis à espécie, como adiante ficará demonstrado.

II – AS RAZÕES DA REFORMA

A certidão referida nessa ata, na verdade, foi **emitida** em 26/06/2019 e não vencida nessa data.

Informamos também que em ocorrência da implantação do sistema EPROC no poder judiciário se Santa Catarina, é possível a emissão de certidões via internet, e, são de uso exclusivo das comarcas do estado de Santa Catarina. São disponíveis o pedido dessas certidões para empresas e pessoas residentes no estado de Santa Catarina.

A empresa supracitada **está sediada no estado do Paraná**, onde só é possível o pedido da certidão de falência e concordata pelo SAJ.

Portanto, a apresentação das certidões pelo sistema EPROC, são meramente ilustrativas, visto que a empresa se encontra situada no estado do Paraná, onde não ocorre a existência do sistema EPROC para a emissão dessas certidões.

Ocorre-se então que a empresa cumpriu os itens previsto no edital no item

“7.1.2. Qualificação Econômico-Financeira, por intermédio dos seguintes documentos: a) Certidão negativa de ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e/ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação. a.1) considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de abril de 2019, as certidões dos modelos “Cível e Falência, Concordata e Recuperação Judicial” deverão ser solicitadas no sistema EPROC quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente. Caso contrário não terão validade. ”

Visto que como a empresa está sediada na cidade de União da Vitória no estado do Paraná, não é cabível a solicitação dessas certidões. Salientamos também que para o pedido das referidas certidões, pede-se o município de residência, conforme em anexo, e apenas tem-se as opções de cidades do estado de Santa Catarina.

A certidão enviada foi apenas representativa, visto que o sistema EPROC apenas é de uso exclusivo de empresas e pessoas sediadas e residentes no estado de Santa Catarina.

III – DO PEDIDO

Na esteira do exposto, requer-se seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que, reconhecendo-se a ilegalidade do recurso hostilizado, como de rigor, prossiga admitindo-se a participação da recorrente na fase seguinte da licitação, já que habilitada a tanto a mesma está.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação impugne a decisão tomada pela comissão na referida ata de abertura da documentação de habilitação. E, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos
P. Deferimento


Susan Hatschbach Graupmann
Administradora
RG: 14.398.833-2 | CPF: 085.612.929-1
Representante Legal

28.582.733/0001-09
SUSAN HATSCHBACH
GRAUPMANN EIRELI - ME
Rua : Zacarias Goes de Vasconcelos, 360
Centro, União da Vitória-PR-84800-225
Telefone: (42) 3522-9935

Anexos

← → 🏠 certeproctg.tjcc.jus.br ☆ ⓘ

■ Cadastro de Requisição

Modelo*
Cível

Município de residência*
UNIAO DO OESTE

Nome*
Nome completo

Tipo Pessoa*
Jurídica

Razão do CNPJ* (Ex. 12.345.678-0001-01)
Razão do CNPJ

E-mail*
Endereço E-mail

Telefone para Contato
Telefone para Contato

Finalidade da Certidão*
Finalidade da Certidão

↑

← → 🏠 certeproctg.tjcc.jus.br ☆ ⓘ

■ Cadastro de Requisição

Modelo*
Falência, Concordata e Recuperação

Município de residência*
UNIAO DO OESTE

Nome*
Nome completo

Tipo Pessoa*
Jurídica

Razão do CNPJ* (Ex. 12.345.678-0001-01)
Razão do CNPJ

E-mail*
Endereço E-mail

Telefone para Contato
Telefone para Contato

Finalidade da Certidão*
Finalidade da Certidão

↑